



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 44/2020

O Município de Jumirim, Estado de São Paulo, através do Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, com o objetivo de garantir o Interesse Público, com a observância dos princípios da Isonomia e da Legalidade, dentre outros, e em atendimento às disposições da Lei Federal nº. 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº. 026/2013, Resolução FNDE/CD nº 04/2015 e o Manual de Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar - PNAE, 2ª edição – versão atualizada com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de gênero alimentício da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os Grupos Formais/Informais/Individuais deverão apresentar a documentação de Habilitação e o Projeto de Venda até o dia **15 de dezembro de 2020**, às 09h00min, na sede deste Paço Municipal, situado à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, oportunidade na qual será realizada a respectiva sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O **OBJETO** desta Chamada Pública é a “**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**”, conforme disposto no Anexo I – Especificação dos Produtos deste Edital e em seus demais Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento o agricultor familiar e o empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, compreendidos naqueles que praticam atividades no meio rural, que possuírem área menor a 4 módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores.

3. DA COMPOSIÇÃO DESTE EDITAL

3.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:



ANEXO I - Especificação dos Produtos;

ANEXO II - Formulário Padrão para Apresentação do Projeto de Venda;

ANEXO III - Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO IV - Cronograma Estimado de Entrega;

ANEXO V - Termo de Recebimento.

ANEXO VI - Declaração Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

ANEXO VII - Termo De Ciência e de Notificação

ANEXO VIII - Declaração de Responsabilidade (Grupos Formais)

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

4.1. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser assim subscrito:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM/ SP

PROCESSO Nº 106/20 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 44/20

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PROPONENTE: _____

4.2. O envelope deverá ser apresentado devidamente lacrado, na Prefeitura Municipal de Jumirim, situada Rua Manoel Novaes, nº 829, Centro, **até as 09h00min do dia 15 de dezembro de 2020,** contendo os seguintes documentos para habilitação dos proponentes:

4.3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº. 026/2013.

4.3.1 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3.2 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4.4. HABILITAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA EXIGIR-SE Á:

4.4.1 - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - **Extrato da DAP Física** do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



4.4.2- Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de **DAP Física, organizados em grupo:**

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF**;
- II - Extrato da **DAP Física** de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.4.3 Dos Grupos Formais, detentores de **DAP Jurídica:**

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- II - Extrato da **DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- IV - Cópias do **estatuto e ata** de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- VII - **Declaração** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso §4º. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

4.5. Os **DOCUMENTOS** EXIGIDOS DEVERÃO ESTAR COM **PRAZO VIGENTE** e poderão ser apresentados em **ORIGINAL**, por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA** em cartório competente ou por servidor da Administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

4.6. Para os documentos cuja autenticidade deva ser verificada por meio de consulta via Internet, estes serão aceitos por meio de cópias simples.

4.7. Serão inabilitadas as participantes que apresentarem, em desacordo com o estabelecido, os documentos necessários à habilitação. Neste caso, seus envelopes nº 02 – “PROJETO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

VENDA”, permanecerão fechados, ficando à disposição para retirada no local onde foram entregues.

4.8. As certidões apresentadas que não trouxerem o seu prazo de validade, serão consideradas válidas para habilitação desde que dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

5. DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 02

5.1. O envelope contendo o projeto de venda deverá ser assim subscrito:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM/ SP

PROCESSO Nº 106/20 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 44/20

ENVELOPE Nº 02 – “PROJETO DE VENDA”

PROPONENTE: _____

5.2. O envelope deverá ser apresentado na Prefeitura Municipal de Jumirim, situada à Rua Manoel Novaes nº 829, centro, **até as 09h00min do dia 15 de dezembro de 2020**, e deverão seguir o formulário constante no Anexo II - Formulário Padrão para Apresentação do Projeto de Venda, sem rasuras, borrões, ressalvas e entrelinhas, e, ainda, apresentada em envelope devidamente lacrado, devendo conter:

5.3. QUANTO AO GRUPO FORMAL:

5.3.1. NÚMERO DA CHAMADA PÚBLICA a que se refere o projeto de venda;

5.3.2. RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, número do **CNPJ** e da **DAP JURÍDICA**;

5.3.3. QUANTO AO GRUPO INFORMAL:

5.3.4. NÚMERO DA CHAMADA PÚBLICA a que se refere o projeto de venda;

5.3.5. NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA, ENDEREÇO, número do **CNPJ** e do **CADASTRO NO SIBRATER**;

5.3.6. NOME, número do **CPF** e da **DAP FÍSICA** de cada Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar Rural participante;

5.3.7. VALORES: UNITÁRIO e TOTAL, expressos em algarismo, em moeda corrente nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, inclusive tributos e frete, incidentes direta e indiretamente ou que venham a incidir sobre os produtos objeto deste procedimento, sem a inclusão de expectativa inflacionária, encargos financeiros e valores futuros, observando-se que o limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, nos termos do art. 24 da Resolução nº. 026/2013, e Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015;

5.3.8. DESCRIÇÃO COMPLETA dos produtos cotados, devendo obedecer rigorosamente às especificações e características necessárias definidas no objeto deste procedimento, bem como, as quantidades e unidades respectivas;

5.3.9. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO: Os produtos objeto desta Chamada Pública deverão ser entregues de forma parcelada, estimando-se, desde já, que os itens deverão ser entregues de acordo com o ANEXO IV - CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA, podendo haver alteração das quantidades tanto para mais quanto para menos, fato este que será previamente comunicado pelo responsável do Setor ao respectivo Fornecedor, o qual deverá ainda, juntamente com o representante do Grupo Fornecedor, assinar no ato do fornecimento, Termo de Recebimento, nos termos do Anexo V deste Edital;

5.3.10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente em uma única parcela no valor total do correspondente documento fiscal / fatura em até 10 (dez) dias após a data da efetiva entrega / recebimento definitivo dos materiais pelo Departamento competente, seguindo conforme o mês de referência.

5.3.11. DECLARAÇÃO de que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para o fornecimento dos produtos, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil, administrativa e penal aplicáveis.

5.3.12. DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios cotados estão em conformidade com o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista responsável.

5.4. O projeto de venda deverá respeitar os valores referenciais, os quais foram estabelecidos de acordo com os preços vigentes de venda para o varejo, apurado junto aos produtores familiares em pesquisa no mercado regional, nos termos da alínea *b*, do inciso I, do § 2º, do art. 23, da Resolução FNDE/CD nº. 026/2013.

5.5. Do mesmo modo que o respeito aos valores referenciais, o projeto de venda não poderá apresentar preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar – PGPAF, de acordo com o § 6º, do art. 23, da Resolução FNDE/CD nº. 026/2013,

5.6. A proponente poderá inserir em seu projeto de venda o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado, quanto ao seu mérito, o projeto de venda apresentado pelo proponente, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

5.8. Não serão consideradas e nem aceitas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.9. Não se admitirá projeto de venda que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços ou insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir à instalação de propriedade da própria proponente, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e o “PROJETO DE VENDA”, dos proponentes deverão ser apresentados nesta Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, até o dia, hora e no local indicados neste edital, sendo que os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

6.1.1. Apresentação do documento de identidade, e instrumento de representação jurídica, do representante legal da empresa, para os grupos formais.

6.1.2. Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, para análise dos documentos.

6.1.3. Verificação da regularidade da habilitação das proponentes, conforme os critérios objetivos de julgamento, estabelecidos neste Edital.

6.1.4. Colocação dos documentos, após a sua apreciação, à disposição das proponentes para exame e rubrica.

6.1.5. DECISÃO da Comissão Permanente de Licitações, acerca da **HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO** das proponentes, conforme os critérios objetivos de julgamento, estabelecidos neste Edital.

6.1.6. Abertura dos envelopes “PROJETO DE VENDA” das proponentes habilitadas.

6.1.7. Leitura dos projetos de venda e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes.

6.1.8. Devolução dos envelopes fechados contendo os respectivos projetos de venda às proponentes inabilitadas.

6.1.9. JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO dos projetos de venda apresentados, de acordo com os critérios de avaliação que constam deste Edital, sendo **DESCCLASSIFICADAS** os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

projetos que não atenderem aos requisitos do mesmo para o completo e perfeito fornecimento do objeto ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.1.10. Na seleção e análise dos projetos de venda, terão prioridade as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com as propostas dos grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

6.1.11. Após a verificação deste critério territorial, terão prioridade os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

6.1.12. Será observado na seleção dos projetos de venda, além das prioridades, o limite individual de venda por agricultor familiar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano.

6.1.13. Após a seleção das propostas conforme os critérios acima definidos, a classificação será realizada segundo o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

6.1.14. No caso de empate entre dois ou mais preços propostos no projeto de venda a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, no mesmo ato público de recebimento e abertura dos envelopes.

6.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROJETO DE VENDA”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e nos projetos de venda entregues.

6.3. A abertura dos envelopes será realizada em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, sendo a mesma, assinada pela Comissão e por quem desejar.

6.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência dos preços propostos no projeto de venda, salvo por motivo plenamente justificado, e decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

6.5. É facultada à Administração e a autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do projeto de venda.

6.6. O resultado do julgamento será publicado na imprensa – jornal de grande circulação local e por afixação no Átrio deste Paço Municipal.

6.7. Concluído o processo e homologado o seu resultado pela autoridade superior, o proponente vencedor deverá no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, celebrar o respectivo contrato de aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da minuta do instrumento contratual - ANEXO III deste edital.



7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros serão atendidos por repasses do FNDE/PNAE, constantes do orçamento, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

EMEB. Gov. Mário Covas

0205 – Secretaria Municipal de Educação
020502- Setor de Ensino Básico Geral
12.306.0009.2016.0000 – Distribuição Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (TESOURO)

Creche Municipal Marina

0205 – Secretaria Municipal de Educação
020502- Setor de Ensino Básico Geral
12.306.0009.2016.0000 – Distribuição Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (TESOURO)

Creche Municipal Laerte

0205 – Secretaria Municipal de Educação
020502- Setor de Ensino Básico Geral
12.306.0009.2016.0000 – Distribuição Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (TESOURO)

Escola Jeferson Soares de Souza

0205 – Secretaria Municipal de Educação
020503 – Setor de Ensino Supletivo e Médio
12.362.0010.2021.0000 – Manutenção do Ensino Médio
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (TESOURO)

8. DAS PENALIDADES

8.1. A não observância pela vencedora dos prazos impostos implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da proposta comercial ou do contrato administrativo (conforme o caso), independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste edital e de seus anexos, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do projeto de venda apresentado.

8.3. As multas referidas nos subitens anteriores poderão ser descontadas do pagamento devido à contratada.

8.4. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- 9.1.** Esta Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria de Administração – Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal.
- 9.2.** Para definição dos preços de referência deverá ser observado o artigo 23 da referida Resolução do FNDE.
- 9.3.** Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, terão prioridade às propostas dos grupos locais e as dos grupos formais, artigo 23, § 3º e §4º da referida Resolução do FNDE.
- 9.4.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 9.5.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil.
- 9.6.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo IV da mencionada Resolução do FNDE.
- 9.7.** A participação neste procedimento implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, incluindo os seus anexos.
- 9.8.** A Prefeitura Municipal poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento e, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o proponente vencedor, se a administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior, ao julgamento deste procedimento, que desabone sua idoneidade administrativa ou financeira.
- 9.9.** As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto deste procedimento, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de valores extras.
- 9.10.** O Conselho de Alimentação Escolar – CAE fiscalizará a aplicação dos recursos transferidos pelo FNDE, zelando pela qualidade dos produtos fornecidos.
- 9.11.** O presente procedimento é regido pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica deste Município, pela Lei Federal nº. 11.947 / 2009, pela Resolução FNDE/CD nº. 026/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015, bem como pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras, aplicáveis à espécie e por este Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

9.12. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, na Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (15) 3199-9800.

Jumirim, 23 de novembro de 2020.

DARCI SCHIAVI
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Objeto: “Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE”, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

PRODUTO	Un	EMEB MARINA	EMEB LAERTE	EME MÁRIO COVAS	EE JEFFERSON	QTD TOTAL	Valor (R\$) Unit. Estimado
Açúcar cristal tipo 1. Isento de mofo, de odores e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 5 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade 6 meses a partir da data do recebimento	pacote	34	50	128	60	272	11,24
Arroz Longo Fino , agulhinha tipo 1. Isento de mofo, de carunchos, de odores e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 5 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade 6 meses, a partir da data de recebimento.	pacote	47	70	400	200	717	25,72
Feijão carioca tipo 1. Constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Isento de mofo, de carunchos, de odores e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 1 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade 3 meses, a partir da data de recebimento. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de	kg	85	175	530	260	1050	7,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

24/07/87 – MA.							
Leite de vaca UHT sem gordura trans. Isento de mofo, de odores e de substâncias nocivas. Embalagem com 1 litro, em material atóxico e integro (sem amassado e estufamento). Prazo mínimo de validade 3 meses, a partir da data de recebimento.	litro	324	900	2351	744	4319	4,02
Óleo de soja. Isento de mofo, de odores e de substâncias nocivas. Embalado em vidro plástico com 900 ml em material atóxico. Prazo mínimo de validade 6 meses, a partir da data de recebimento.	unidade	50	60	190	200	500	6,56
Pó de Café triturado e moído. Isento de mofo, de odores e de substâncias nocivas. Embalado em pacote com 500 gramas em material atóxico. Prazo mínimo de validade 3 meses, a partir da data de recebimento.	unidade	0	0	100	60	160	8,87
PRODUTO	Un	EMEB MARINA	EMEB LAERTE	EME MÁRIO COVAS	EE JEFFERSON	QTD TOTAL	Valor (R\$) Unit. Estimado
Alho triturado	kg	15	22	125	45	207	20,62
Abacaxi <i>in natura</i>	kg	100	124	250	0	474	4,86
Abobrinha brasileira <i>in natura</i>	kg	20	30	63	31	144	4,38
Acelga <i>in natura</i>	kg	0	0	140	65	205	5,97
Alface Americana <i>in natura</i>	kg	0	0	45	64	109	9,99
Alface crespa <i>in natura</i>	kg	12	50	188	100	350	5,74
Banana nanica <i>in natura</i>	kg	150	315	2338	800	3603	3,91
Batata inglesa <i>in natura</i>	kg	70	65	155	129	419	5,37
Beterraba <i>in natura</i>	kg	12	40	117	114	283	3,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Brócolis japonês (sem folhas) <i>in natura</i>	kg	24	48	130	56	258	10,33
Cebola nacional <i>in natura</i>	kg	60	80	435	180	755	3,53
Cenoura <i>in natura</i>	kg	60	28	235	60	383	4,37
Cheiro verde - salsinha e cebolinha <i>in natura</i>	kg	6	12	39	20	77	20,60
Chuchu <i>in natura</i>	kg	24	48	107	50	229	2,99
Couve manteiga <i>in natura</i>	kg	10	25	90	68	193	6,83
Escarola <i>in natura</i>	kg	12	25	94	60	191	8,49
Espinafre <i>in natura</i>	kg	0	0	25	6	31	7,93
Laranja pêra <i>in natura</i>	kg	240	350	2800	300	3690	2,38
Laranja lima <i>in natura</i>	kg	36	0	0	0	36	3,73
Limão tahiti <i>in natura</i>	kg	30	60	460	160	710	6,69
Maçã nacional <i>in natura</i>	kg	80	150	875	400	1505	8,67
Mamão formosa <i>in natura</i>	kg	144	200	250	0	594	4,59
Mandioca <i>in natura</i>	kg	20	25	80	24	149	4,54
Mandioquinha <i>in natura</i>	kg	36	35	0	0	71	10,14
Manga Tommy <i>in natura</i>	kg	25	58	0	0	83	5,68
Maracujá azedo <i>in natura</i>	kg	30	48	28	0	106	8,68
Melancia <i>in natura</i>	kg	120	160	2240	600	3120	1,82
Mexerica Ponkan (só usa na Safra) <i>in natura</i>	kg	40	80	1140	380	1640	6,09
Pepino caipira <i>in natura</i>	kg	18	46	225	144	433	4,43
Pêra <i>in natura</i>	kg	140	300	0	0	440	9,97
Repolho verde <i>in natura</i>	kg	23	40	140	112	315	2,22
Tomate para molho <i>in natura</i>	kg	50	50	446	130	676	6,14
Tomate para salada <i>in natura</i>	kg	45	45	336	140	566	6,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

PRODUTO	Un	EMEB MARINA	EMEB LAERTE	EME MÁRIO COVAS	EE JEFFERSON	QTD TOTAL	Valor (R\$) Unit. Estimado
Vagem manteiga <i>in natura</i>	kg	12	24	15	10	61	11,84
Iogurte com polpa de fruta morango sem gordura trans garrafa plástica 900 gr produto deve ser proveniente de laticínio sob inspeção veterinária. O iogurte deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O iogurte deve apresentar boa consistência. Não será aceito bebida láctea.	litro	450	830	1500	240	3020	9,13
Ovos vermelhos grandes, tipo extra O ovo deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.	dz	45	70	795	309	1219	6,86

Observações:

- O recebimento só será feito na presença da nutricionista ou merendeira nos horários e datas pré-estabelecidos no pedido mensal, juntamente com a Nota Fiscal.
- As embalagens devem estar intactas, sem amassamento, estufamento, rasgos etc.
- Todos os produtos devem declarar marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência.
- Os produtos não devem vir em caixas de madeiras nem de papelão, e sim em caixas plásticas;
- As frutas e hortaliças deverão ser entregues com maturação adequada para serem consumidas no dia seguinte à entrega. Os produtos devem ser de boa qualidade.
- Todos os produtos devem ser provenientes de abates, laticínios sob inspeção veterinária.
- Durante o processamento, dever ser realizada aparagem (eliminação dos excessos de sebo e gordura, cartilagem, nervos e ossos). As carnes entregues devem apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.
- **Embalagem** deve ser plástica, atóxica, resistente, transparente. Deve conter etiqueta com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

seguintes dados: 1) Nome do abatedouro e registro do SIF; 2) Identificação do produto, exemplo: CARNE BOVINA – ACÉM; 3) Data de fabricação, processamento e prazo de validade; e 4) Peso líquido.

- **Características gerais:** o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.

- **Transporte:** o veículo de transporte em carroceria fechada, o produto de vir em caixas térmicas ou sob veículo refrigerado e o entregador deve estar devidamente uniformizado.

- **Entregas:** deve ser de acordo com o pedido feito pelas nutricionistas da Alimentação Escolar.

- O recebimento só será feito na presença da nutricionista ou merendeira nos horários e datas pré-estabelecidos no pedido mensal, juntamente com a Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

**ANEXO II - FORMULÁRIO PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 2021**

PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA DISPENSA Nº 64/2020			
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A - Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. DAP Jurídica	4. Endereço		5. Município
6. CEP	7. Representante Legal		8. CPF
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B - Grupo Informal			
1. Nome da Entidade Articuladora		2. CNPJ	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

3. Cadastro no SIBRATER					
4. Endereço		5. Município		6. CEP	
C – Fornecedores participantes (Grupo Informal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP Física	4. N°. da Agência	5. N°. da Conta Corrente	
RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
IDENTIFICAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Nome:					
n°. DAP:					
					Total agricultor
Nome:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

nº. DAP:					
					Total agricultor
Total do projeto					
TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total por Produto	
			Total do projeto:		

Nos valores propostos estão inclusas todas as despesas, inclusive tributos e frete, incidentes direta e indiretamente ou que venham a incidir sobre os produtos objeto deste procedimento, sem a inclusão de expectativa inflacionária, encargos financeiros e valores futuros, observando-se que o limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, nos termos do art. 24 da Resolução nº. 26 do FNDE/2013, e Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO: Os produtos objeto desta Chamada Pública serão entregues de forma parcelada, estimando-se, desde já, que os itens serão entregues de acordo com o ANEXO IV - CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA, podendo haver alteração das quantidades tanto para mais quanto para menos, fato este que será previamente comunicado pelo responsável do Setor responsável ao respectivo Fornecedor o qual deverá ainda, juntamente com o representante do Grupo Fornecedor, assinar no ato do fornecimento, Termo de Recebimento, nos termos do Anexo V;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma única parcela no valor total do correspondente documento fiscal / fatura em 10 (dez) dias após a data da efetiva entrega / recebimento definitivo dos materiais pelo Departamento competente.

DECLARO que atendo a todas as exigências legais e regulatórias para o fornecimento dos produtos, estando sujeito às penalidades da legislação civil, administrativa e penal aplicáveis.

DECLARO que os gêneros alimentícios cotados estão em conformidade com o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista responsável.

_____, ____ de _____ de 2020.

A - Grupo Formal	
Local e data:	Assinatura do Representante Legal:

B - Grupo Informal	
Local e data:	Assinatura dos Agricultores Fornecedores:



OBS: * Preço publicado no Edital nº 44/20 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			



ANEXO III

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 919/2020

DISPENSA: nº 64/2020

A Prefeitura Municipal de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Darci Schiavi, brasileiro, casado, portador do RG SSP/SP nº 2.651.851-X e do CPF MF nº 050.987.858-04, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 81, no Município de Jumirim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua _____, nº..... na Cidade de _____, Estado de _____, CEP.....-....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ./M.F.) sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da cédula de identidade RG. nº..... e C.P.F. nº _____, residente e domiciliado Rua _____, nº..... na Cidade de _____, Estado de _____, CEP.....-....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

1.1 O presente Contrato Administrativo é regido pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica deste Município, pela Lei Federal nº. 11.947 / 2009, Resolução FNDE/CD nº 26/2013, e Resolução CD/FNDE nº 04/2015, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras, aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, o **PROCESSO Nº 106/2020 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 44/2020**, e a proposta apresentada pela Contratada neste mesmo procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **“Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE”** conforme e conforme especificações dos gêneros alimentícios (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante do presente contrato, como se aqui transcrito fosse.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O Valor Total do Contrato é de **R\$.....** (.....).

3.2. Por força do presente Instrumento Contratual fica a **CONTRATADA** obrigada a FORNECER os gêneros alimentícios, abaixo discriminados, de acordo com o Projeto de Venda:

Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total

3.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais).

3.4. O pagamento a que se refere o item anterior, será efetuado em uma única parcela mensal no valor total do correspondente documento fiscal / fatura, em até 10 (dez) dias após a data da efetiva entrega / recebimento definitivo dos materiais pelo Departamento Competente, seguindo conforme o mês de referência.

3.5. A **CONTRATANTE** se obriga somente a pagar em favor da **CONTRATADA** os valores referentes aos itens que forem efetivamente entregues, e, somente, após a conferência e recebimento definitivo dos mesmos, devidamente atestado pelo Setor Competente, que deverá assinar, juntamente com o Grupo Fornecedor, o respectivo Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, conforme modelo anexo ao Edital desta Chamada Pública, sendo que na entrega dos produtos, estes deverão vir acompanhados do Documento Fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** se obrigam a informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo próprio Ministério de Desenvolvimento Agrário.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste instrumento será da data da assinatura do contrato até o dia 31 de



dezembro de 2021, prazo este vinculado a entrega total deste objeto, pelo que poderá ser prorrogado ou antecipado o seu termo, desde que cumpridos os requisitos legais.

5.2. Sendo prorrogado o prazo para execução do objeto do presente contrato, o valor global não poderá ser alterado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

6.1. Os produtos, objeto desta Chamada Pública, **deverão ser entregues de forma parcelada** de acordo com o CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA SEMANAL, anexo do Edital da respectiva Chamada Pública, podendo haver alteração das quantidades tanto para mais quanto para menos, fato este que será previamente comunicado pelo responsável do setor ao respectivo Fornecedor.

6.2. A **CONTRATADA**, se obriga neste ato a realizar a entrega do objeto deste contrato, respectivamente na EMEB “Governador Mário Covas Júnior” na Rua Scatena nº 210, Creche Municipal “Marina Luchesi Fávero” na Rua Bazzo nº 232, Creche Municipal “Laerte Adelson Tezoto” na Rua Fávero nº 111 e EE “Prof. Jefferson Soares de Souza” na Rua Manoel Novaes nº 1279.

6.3. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da **CONTRATANTE**.

6.4. As despesas de frete e transporte, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas adicionais, diretas ou indiretas, referente à execução do objeto deste contrato administrativo, correrão por conta e risco, exclusivos da **CONTRATADA**, ficando à **CONTRATANTE**, isenta de quaisquer encargos, ônus e responsabilidades.

6.5. Os gêneros alimentícios serão entregues de acordo com o cronograma – Anexo IV, preferencialmente das 08:30 h as 14:00 h, podendo haver alteração nas quantidades e horário, tanto para mais quanto para menos, fato esse que será previamente comunicado pelo responsável do setor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

7.2. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, ou em quantidades inferiores ao estabelecido, a **CONTRATADA** deverá substituí-los ou complementá-los em 24 (vinte e quatro) horas.



7.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, a quantidade e o cronograma estimado de entrega semanal, salvo em caso de alterações solicitadas pela **CONTRATANTE**, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Para todos os produtos, considera-se que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7.5. O recebimento dos produtos dar-se-á mediante Termo de Recebimento, o qual deve ser assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, e se for o caso, pela **ENTIDADE EXECUTORA**, e enviado ao setor competente para pagamento, juntamente com o documento fiscal de venda.

7.6. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.7. Fica reservado à **CONTRATANTE** em qualquer fase da execução contratual, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade dos produtos cotados. Para tanto, os produtos serão submetidos às análises técnicas pertinentes e fica, desde já, ciente a **CONTRATADA** de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados.

7.8. A **CONTRATADA** estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados pela respectiva Nutricionista. Caso a mesma não atenda às exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, sujeitar-se-á as penalidades, conforme faculta o artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.9. Se algum produto apresentar irregularidade, a **CONTRATANTE** poderá enviar a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** o fará quando, no curso da execução contratual, for verificada qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas no Edital e nos anexos, produtos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

7.10. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, a **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** para efetuar a substituição do mesmo.

7.11. No tocante aos produtos objeto deste contrato administrativo, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter boa procedência e serem de primeira qualidade, o que será verificado pelo responsável do setor pelo recebimento dos mesmos.



- 7.12. Os produtos deverão ser colhidos somente quando já tiverem atingido o seu grau natural de evolução em relação ao tamanho de cada variedade.
- 7.13. Os produtos de uma mesma espécie deverão apresentar cor e tamanhos uniformes, típicos de cada variedade.
- 7.14. Os produtos não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.
- 7.15. Os produtos deverão ser entregues isentos de umidade extranormal, odor, sabor estranhos e resíduos de fertilizantes.
- 7.16. No caso específico de verduras, as mesmas deverão estar frescas no momento da entrega, devendo ser colhidas pela madrugada e abrigadas fora do alcance dos raios solares, sendo que os maços deverão ter no mínimo 02 (dois) pés de cada variedade.
- 7.17. Todo produto deve ser de ótima qualidade e procedência, garantindo as condições de higiene e conservação.
- 7.18. O transporte dos produtos deve ser feito em veículos em local limpo e adequado;
- 7.19. Caso o produto seja reprovado será devolvido no momento da entrega e deverá ser substituído por outro em condições adequadas;
- 7.20. O recebimento só será feito na presença da nutricionista ou merendeira nos horários e datas pré-estabelecidos no pedido mensal, juntamente com a Nota Fiscal.
- 7.21. Os hortifrúteis não devem ser entregues em caixas de madeiras nem de papelão, e sim em caixas plásticas;
- 7.22. As frutas e hortaliças deverão ser entregues com maturação adequada para serem consumidas no dia seguinte à entrega. Os produtos devem ser de boa qualidade.
- 7.23. Todos os procedimentos adotados serão baseados nas legislações vigentes com CVS6/99 e RDC 216/04.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE fiscalizará a aplicação dos recursos transferidos pelo FNDE, zelando pela qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. A não observância do prazo de entrega dos produtos, bem como, a não observância dos locais



de entrega, pela contratada, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

9.2. Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

9.3. As multas referidas nos subitens anteriores poderão ser descontadas do pagamento devido à **CONTRATADA**, ou, se for o caso, cobradas administrativa e judicialmente.

9.4. A **CONTRATADA** estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As verbas necessárias à execução do presente contrato, correrão por conta dos repasses do FNDE/PNAE, constantes do orçamento, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

EMEB. Gov. Mário Covas

0205 – Secretaria Municipal de Educação
020502- Setor de Ensino Básico Geral
12.306.0009.2016.0000 – Distribuição Merenda Escolar
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Creche Municipal Marina

0205 – Secretaria Municipal de Educação
020502- Setor de Ensino Básico Geral
12.306.0009.2016.0000 - Distribuição Merenda Escolar
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Creche Municipal Laerte

0205 – Secretaria Municipal de Educação
020502- Setor de Ensino Básico Geral
12.306.0009.2016.0000 - Distribuição Merenda Escolar
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Escola Jeferson Soares de Souza

0205 – Secretaria Municipal de Educação
020503 – Setor de Ensino Supletivo e Médio
12.362.0010.2021.000– Manutenção do Ensino Médio
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO



11.1. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito exclusivo, dentro da conveniência do interesse público, de rescindir o presente instrumento contratual, sem que isso caiba a **CONTRATADA**, o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

11.2. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público, ficando, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração, nos casos de ocorrer rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sendo que a fiscalização da execução do contrato não exclui ou reduz esta responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Por força da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, a **CONTRATANTE** poderá:

13.1.1. Modificar unilateralmente este contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**.

13.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**.

13.1.3. Fiscalizar a execução do contrato.

13.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.1.5. Reconhecimento dos direitos do art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter-se durante toda a execução do presente contrato em todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1.1 Os termos deste instrumento de contrato se vinculam aos ditames da chamada pública dispensa nº 64/2020 e da Proposta da licitante vencedora.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Jumirim/SP, de de 2020.

**DARCI SCHIAVI – Prefeito Municipal
PREFEITURA DE JUMIRIM – SP**

**PRODUTOR RURAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

RG:

RG:

**Anexo IV – Cronograma de Entrega****Creche Municipal Marina**

ITEM	PRODUTO	Unidade	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1	<u>Açúcar cristal</u>	pacote	3	3	3	3	3	3	2	3	3	3	3	2	34
2	Arroz Longo Fino	pacote	3	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	47
3	Feijão carioca	kg	5	8	8	8	8	8	7	8	5	8	8	4	85
4	Leite de vaca UHT	litro	24	36	24	36	24	24	24	24	24	36	24	24	324
5	Óleo de soja.	unidade	3	5	5	3	5	5	3	5	5	3	5	3	50
6	Pó de Café triturado e moído.	unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	Alho triturado	kg	1	2	1	1	2	1	1	2	1	1	1	1	15
8	Abacaxi <i>in natura</i>	kg	5	10	10	10	7	7	10	7	7	10	10	7	100
10	Abobrinha brasileira <i>in natura</i>	kg	2	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	0	20
11	Acelga <i>in natura</i>	kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	Alface Americana <i>in natura</i>	kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13	Alface crespa <i>in natura</i>	kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
14	Banana nanica <i>in natura</i>	kg	12	12	12	15	12	12	12	12	15	12	12	12	150
15	Batata inglesa <i>in natura</i>	kg	5	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	5	70
16	Beterraba <i>in natura</i>	kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
17	Brócolis japonês (sem folhas) <i>in natura</i>	kg	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	24
18	Cebola nacional <i>in natura</i>	kg	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
19	Cenoura <i>in natura</i>	kg	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

20	Cheiro verde - salsinha e cebolinha <i>in natura</i>	kg	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	6
21	Chuchu <i>in natura</i>	kg	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	24
22	Couve manteiga <i>in natura</i>	kg	1	0	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	10
23	Escarola <i>in natura</i>	kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
24	Espinafre <i>in natura</i>	kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
25	Laranja pêra <i>in natura</i>	kg	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	240
26	Laranja lima <i>in natura</i>	kg	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	36
27	Limão tahiti <i>in natura</i>	kg	2	3	2	3	2	3	2	3	2	3	2	3	30
28	Maçã nacional <i>in natura</i>	kg	5	8	10	8	8	8	5	8	5	5	5	5	80
29	Mamão formosa <i>in natura</i>	kg	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	144
30	Mandioca <i>in natura</i>	kg	0	0	0	5	10	5	0	0	0	0	0	0	20
31	Mandioquinha <i>in natura</i>	kg	0	2	3	4	3	3	3	4	4	3	3	4	36
32	Manga Tommy <i>in natura</i>	kg	2	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	25
33	Maracujá azedo <i>in natura</i>	kg	3	3	3	3	1	3	3	2	3	1	3	2	30
34	Melancia <i>in natura</i>	kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120
35	Mexerica Ponkan (só usa na Safra) <i>in natura</i>	kg	0	0	0	10	10	10	10	0	0	0	0	0	40
36	Pepino caipira <i>in natura</i>	kg	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	18
37	Pêra <i>in natura</i>	kg	10	15	10	15	10	15	10	10	15	10	10	10	140
38	Repolho verde <i>in natura</i>	kg	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	23
39	Tomate para molho <i>in natura</i>	kg	4	5	4	4	4	4	4	4	5	4	4	4	50
40	Tomate para salada <i>in natura</i>	kg	3	4	4	4	3	4	4	4	4	4	4	3	45
41	Vagem manteiga <i>in natura</i>	kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
42	logurte com polpa de fruta morango sem gordura trans garrafa plástica 900 gr	litro	30	40	30	40	40	40	40	40	40	40	40	30	450
43	Ovos vermelhos grandes, tipo extra	dz	2	5	3	3	5	5	5	4	3	4	3	3	45

**Creche Municipal Laerte**

ITEM	PRODUTO	Unidade	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1	Açúcar cristal	pacote	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	4	4	50
2	Arroz Longo Fino	pacote	5	8	5	8	5	8	5	6	5	5	5	5	70
3	Feijão carioca	kg	12	20	15	15	20	15	15	15	12	12	12	12	175
4	Leite de vaca UHT	litro	72	108	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	900
5	Óleo de soja.	unidade	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
6	Pó de Café triturado e moído.	unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	Alho triturado	kg	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	22
8	Abacaxi <i>in natura</i>	kg	10	10	10	12	10	10	10	10	10	12	10	10	124
10	Abobrinha brasileira <i>in natura</i>	kg	3	0	3	0	3	3	4	3	3	3	5	0	30
11	Acelga <i>in natura</i>	kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	Alface Americana <i>in natura</i>	kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13	Alface crespa <i>in natura</i>	kg	3	4	5	4	4	4	4	4	4	5	5	4	50
14	Banana nanica <i>in natura</i>	kg	15	28	21	35	21	28	24	28	35	28	28	24	315
15	Batata inglesa <i>in natura</i>	kg	3	6	9	3	0	6	6	9	3	8	6	6	65
16	Beterraba <i>in natura</i>	kg	0	2	4	4	4	4	2	4	4	4	4	4	40
17	Brócolis japonês (sem folhas) <i>in natura</i>	kg	0	6	3	3	3	6	3	3	6	3	6	6	48
18	Cebola nacional <i>in natura</i>	kg	3	5	8	8	8	6	5	8	8	8	8	5	80
19	Cenoura <i>in natura</i>	kg	2	2	3	3	2	2	2	3	2	3	2	2	28
20	Cheiro verde - salsinha e cebolinha <i>in natura</i>	kg	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
21	Chuchu <i>in natura</i>	kg	2	3	5	5	4	3	5	4	5	4	4	4	48
22	Couve manteiga <i>in natura</i>	kg	1	2	2	2	3	3	2	2	2	3	2	1	25
23	Escarola <i>in natura</i>	kg	1	1	2	2	1	3	2	3	3	2	2	3	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

24	Espinafre <i>in natura</i>	kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
25	Laranja pêra <i>in natura</i>	kg	20	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	350
26	Laranja lima <i>in natura</i>	kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
27	Limão tahiti <i>in natura</i>	kg	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
28	Maçã nacional <i>in natura</i>	kg	10	10	15	15	15	15	10	15	15	15	15	15	0	150
29	Mamão formosa <i>in natura</i>	kg	10	10	20	20	20	20	10	20	20	20	20	20	10	200
30	Mandioca <i>in natura</i>	kg	0	0	0	10	10	5	0	0	0	0	0	0	0	25
31	Mandioquinha <i>in natura</i>	kg	0	2	3	3	3	3	3	4	4	3	3	4	4	35
32	Manga Tommy <i>in natura</i>	kg	4	6	4	6	4	6	4	6	4	6	4	4	4	58
33	Maracujá azedo <i>in natura</i>	kg	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
34	Melancia <i>in natura</i>	kg	10	10	20	10	20	10	10	10	20	10	20	10	10	160
35	Mexerica Ponkan (só usa na Safra) <i>in natura</i>	kg	0	0	0	20	20	20	20	0	0	0	0	0	0	80
36	Pepino caipira <i>in natura</i>	kg	2	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	46
37	Pêra <i>in natura</i>	kg	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	300
38	Repolho verde <i>in natura</i>	kg	2	3	4	3	4	4	4	3	4	3	4	2	4	40
39	Tomate para molho <i>in natura</i>	kg	4	5	4	4	4	4	4	4	5	4	4	4	4	50
40	Tomate para salada <i>in natura</i>	kg	3	4	4	4	3	4	4	4	4	4	4	3	4	45
41	Vagem manteiga <i>in natura</i>	kg	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	24
42	logurte com polpa de fruta morango sem gordura trans garrafa plástica 900 gr	litro	60	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	830
43	Ovos vermelhos grandes, tipo extra	dz	4	6	5	5	6	8	7	6	6	6	6	5	70	70

EMEB. Gov. Mário Covas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ITEM	PRODUTO	Unidade	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1	<u>Açúcar cristal</u>	pacote	0	12	10	12	10	15	10	12	10	15	10	12	128
2	Arroz Longo Fino	pacote	0	40	40	40	40	40	30	40	40	30	40	20	400
3	Feijão carioca	kg	0	45	50	50	50	50	35	55	50	55	50	40	530
4	Leite de vaca UHT	litro	0	200	230	240	240	240	141	240	240	240	240	100	2351
5	Óleo de soja.	unidade	0	20	10	20	20	20	10	20	20	20	20	10	190
6	Pó de Café triturado e moído.	unidade	0	8	10	10	10	10	10	10	8	8	8	8	100
7	Alho triturado	kg	0	10	15	15	10	15	5	15	12	10	10	8	125
8	Abacaxi <i>in natura</i>	kg	0	30	30	25	15	15	0	30	30	30	30	15	250
10	Abobrinha brasileira <i>in natura</i>	kg	0	0	6	8	7	6	6	6	8	6	6	4	63
11	Acelga <i>in natura</i>	kg	0	20	20	10	10	10	0	20	10	20	10	10	140
12	Alface Americana <i>in natura</i>	kg	0	6	6	6	5	5	0	0	5	6	6	0	45
13	Alface crespa <i>in natura</i>	kg	0	18	18	18	20	20	6	20	12	18	20	18	188
14	Banana nanica <i>in natura</i>	kg	0	294	200	200	250	200	140	200	200	294	200	160	2338
15	Batata inglesa <i>in natura</i>	kg	0	15	15	15	15	15	10	15	15	15	15	10	155
16	Beterraba <i>in natura</i>	kg	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	17	10	117
17	Brócolis japonês (sem folhas) <i>in natura</i>	kg	0	13	13	13	13	13	0	13	13	13	13	13	130
18	Cebola nacional <i>in natura</i>	kg	0	40	40	40	40	40	40	40	40	50	40	25	435
19	Cenoura <i>in natura</i>	kg	0	20	20	28	22	20	17	24	20	32	22	10	235
20	Cheiro verde - salsinha e cebolinha <i>in natura</i>	kg	0	3	3	4	4	4	4	4	4	4	3	2	39
21	Chuchu <i>in natura</i>	kg	0	10	10	10	10	10	0	17	20	10	10	0	107
22	Couve manteiga <i>in natura</i>	kg	0	0	8	8	8	10	10	10	12	12	12	0	90
23	Escarola <i>in natura</i>	kg	0	8	8	8	10	8	10	10	8	8	8	8	94
24	Espinafre <i>in natura</i>	kg	0	0	6	0	0	6	0	6	0	7	0	0	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

25	Laranja pêra <i>in natura</i>	kg	0	250	250	250	300	250	250	250	250	250	250	250	250	2800
26	Laranja lima <i>in natura</i>	kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
27	Limão tahiti <i>in natura</i>	kg	0	50	50	50	40	30	20	50	40	50	45	35	460	
28	Maçã nacional <i>in natura</i>	kg	0	90	90	90	90	90	90	65	90	90	0	90	875	
29	Mamão formosa <i>in natura</i>	kg	0	30	25	30	15	15	0	30	30	30	30	15	250	
30	Mandioca <i>in natura</i>	kg	0	0	10	10	10	15	0	15	0	10	10	0	80	
31	Mandioquinha <i>in natura</i>	kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
32	Manga Tommy <i>in natura</i>	kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
33	Maracujá azedo <i>in natura</i>	kg	0	2	2	4	2	2	0	2	4	4	4	2	28	
34	Melancia <i>in natura</i>	kg	0	200	200	200	200	200	260	180	200	200	240	160	2240	
35	Mexerica Ponkan (só usa na Safra) <i>in natura</i>	kg	0	0	0	250	250	250	100	290	0	0	0	0	1140	
36	Pepino caipira <i>in natura</i>	kg	0	20	10	20	25	25	15	25	25	25	10	25	225	
37	Pêra <i>in natura</i>	kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
38	Repolho verde <i>in natura</i>	kg	0	10	10	10	10	20	10	20	20	10	20	0	140	
39	Tomate para molho <i>in natura</i>	kg	0	40	50	44	40	40	30	40	40	40	40	42	446	
40	Tomate para salada <i>in natura</i>	kg	0	20	26	40	40	40	10	30	30	30	30	40	336	
41	Vagem manteiga <i>in natura</i>	kg	0	4	0	0	2	2	2	0	0	3	0	2	15	
42	iogurte com polpa de fruta morango sem gordura trans garrafa plástica 900 gr	litro	0	100	150	100	150	150	100	150	150	150	150	150	1500	
43	Ovos vermelhos grandes, tipo extra	dz	0	80	80	80	80	83	50	80	80	45	87	50	795	

Escola Jeferson Soares de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ITEM	PRODUTO	Unidade	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1	Açúcar cristal	pacote	0	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	0	60
2	Arroz Longo Fino	pacote	0	10	20	20	15	20	10	20	20	25	20	20	200
3	Feijão carioca	kg	0	25	25	30	25	25	25	30	25	25	25	0	260
4	Leite de vaca UHT	litro	0	60	72	60	72	72	60	72	72	72	72	60	744
5	Óleo de soja.	unidade	0	20	20	20	20	20	10	20	20	20	20	10	200
6	Pó de Café triturado e moído.	unidade	0	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	0	60
7	Alho triturado	kg	0	5	5	5	5	5	0	5	5	5	5	0	45
8	Abacaxi <i>in natura</i>	kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	Abobrinha brasileira <i>in natura</i>	kg	0	0	4	0	5	5	3	3	3	3	5	0	31
11	Acelga <i>in natura</i>	kg	0	10	5	5	5	5	0	10	5	10	5	5	65
12	Alface Americana <i>in natura</i>	kg	0	5	5	10	5	5	5	10	5	5	5	4	64
13	Alface crespa <i>in natura</i>	kg	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	0	100
14	Banana nanica <i>in natura</i>	kg	0	90	90	70	90	70	45	80	80	75	80	30	800
15	Batata inglesa <i>in natura</i>	kg	0	12	25	10	22	10	6	10	16	6	12	0	129
16	Beterraba <i>in natura</i>	kg	0	8	16	8	8	8	8	16	8	10	16	8	114
17	Brócolis japonês (sem folhas) <i>in natura</i>	kg	0	0	0	8	8	8	0	8	8	8	8	0	56
18	Cebola nacional <i>in natura</i>	kg	0	10	20	20	20	20	10	20	10	20	20	10	180
19	Cenoura <i>in natura</i>	kg	0	6	6	6	6	6	3	6	6	6	6	3	60
20	Cheiro verde - salsinha e cebolinha <i>in natura</i>	kg	0	2	2	2	2	2	1	2	2	2	2	1	20
21	Chuchu <i>in natura</i>	kg	0	0	8	8	8	8	0	8	10	0	0	0	50
22	Couve manteiga <i>in natura</i>	kg	0	0	12	8	8	4	4	8	8	8	8	0	68
23	Escarola <i>in natura</i>	kg	0	4	8	6	6	6	0	8	8	4	6	4	60
24	Espinafre <i>in natura</i>	kg	0	0	2	0	0	2	0	2	0	0	0	0	6
25	Laranja pêra <i>in natura</i>	kg	0	20	40	20	40	20	20	40	20	40	20	20	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

26	Laranja lima <i>in natura</i>	kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
27	Limão tahiti <i>in natura</i>	kg	0	12	12	18	12	20	12	20	18	18	18	0	160
28	Maçã nacional <i>in natura</i>	kg	0	35	45	45	45	40	30	30	30	40	30	30	400
29	Mamão formosa <i>in natura</i>	kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
30	Mandioca <i>in natura</i>	kg	0	0	0	10	6	8	0	0	0	0	0	0	24
31	Mandioquinha <i>in natura</i>	kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
32	Manga Tommy <i>in natura</i>	kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
33	Maracujá azedo <i>in natura</i>	kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
34	Melancia <i>in natura</i>	kg	0	30	60	50	50	60	60	60	60	60	60	50	600
35	Mexerica Ponkan (só usa na Safra) <i>in natura</i>	kg	0	0	0	100	100	100	50	30	0	0	0	0	380
36	Pepino caipira <i>in natura</i>	kg	0	16	8	16	16	16	8	16	16	16	8	8	144
37	Pêra <i>in natura</i>	kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
38	Repolho verde <i>in natura</i>	kg	0	8	8	8	8	16	8	16	16	8	16	0	112
39	Tomate para molho <i>in natura</i>	kg	0	12	15	12	15	12	10	12	12	12	12	6	130
40	Tomate para salada <i>in natura</i>	kg	0	15	15	15	15	15	5	15	15	15	10	5	140
41	Vagem manteiga <i>in natura</i>	kg	0	2	2	0	2	0	0	0	2	2	0	0	10
42	logurte com polpa de fruta morango sem gordura trans garrafa plástica 900 gr	litro	0	0	30	30	30	30	0	30	30	30	30	0	240
43	Ovos vermelhos grandes, tipo extra	dz	0	30	30	30	30	36	15	30	36	15	36	21	309



**ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO
REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 44/2020**

TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, centro, no município de Jumirim, Estado de São Paulo, neste ato, representada por _____, portador (a) do CPF nº. _____ recebeu em ___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do (s) (nome (s)) do (s) fornecedor (es) _____, os produtos abaixo relacionados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					

(*) Anexar Notas Fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Jumirim, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora

À

Prefeitura Municipal de Jumirim

A/C – Comissão Municipal de Licitações



ANEXO VI
DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O Agricultor familiar, com sede à, município de, estado de São Paulo, inscrita no DAP sob o nº e, representada neste ato pelo Sr.(a), portador da cédula de identidade R.G. nº e C.P.F. nº, vem pelo presente, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Por ser verdade, assina a presente.

Jumirim, de de 2020.

Assinatura



ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /2020

OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE".

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): Não há advogado constituído

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jumirim, de de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Darci Schiavi – Prefeito Municipal

CPF: 050.987.858-04 RG: 2.651.851-X

Data de Nascimento: 30/03/1940

Endereço residencial completo: Bom Jesus 81, Centro – Jumirim – SP

E-mail institucional: gabinete@jumirim.sp.gov.br

E-mail pessoal: darci.schiavi@yahoo.com

Telefone(s): (15) 3199-9800

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Darci Schiavi – Prefeito Municipal
CPF: 050.987.858-04 RG: 2.651.851-X
Data de Nascimento: 30/03/1940
Endereço residencial completo Bom Jesus 81, Centro – Jumirim – SP,
CEP 18535-000
E-mail institucional: gabinete@jumirim.sp.gov.br
E-mail pessoal: darci.schiavi@yahoo.com
Telefone(s): (15) 3199-9800

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG nº
Data de Nascimento: / /
Endereço residencial:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ
nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de
venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural
que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando
os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no
que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura